



CPL ALE <cpl@ale.ro.gov.br>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO_PE031_150322_11:09

1 mensagem

CPL ALE <cpl@ale.ro.gov.br>

15 de março de 2022 11:50

Para: Departamento de Logística - DL <depl@ale.ro.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24274/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021/CPPIALE/RO - UASG 926919**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/ASSEPSIA PREDIAL COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, MATERIAIS DE HIGIENE E INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA

Com vistas subsidiar decisão deste Pregoeiro, no que couber, solicitamos manifestação, item a item, em caráter de urgência, em face do exíguo prazo legal para responder a licitante, no caso vertente, 24 horas, a saber:

Com fulcro no item 4.1 do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico Nº 031/2021/CPPIALE/RO, **solicitamos esclarecimentos adicionais** sobre itens que devem ser estritamente observados quando da elaboração da proposta de preços:

1. Existe divergência na disposição do texto editalício quanto ao critério de julgamento do certame que ora menciona POR MENOR PREÇO (no preâmbulo), assim como também se menciona no item 15 do TR "MENOR PREÇO GLOBAL", e, ora menciona MENOR PREÇO GLOBAL - POR LOTE (item 7), no entanto não há divisão de lotes, dessa feita, **qual será o real critério de julgamento adotado?**
2. O dimensionamento do custo de materiais e equipamentos e acessórios exigidos no TR, será dividido somente **por agente de limpeza** ou também **por encarregados?**
3. Não foi possível identificar nas Listas de Uniformes, Equipamentos, Materiais e EPI's informação sobre a quantidade mencionada, se é de **consumo MENSAL ou GLOBAL** (12 MESES)?
4. Não foi possível identificar nas Listas de Uniformes, Equipamentos, Materiais e EPI's informação sobre a **VIDA ÚTIL** a ser considerada para cada item, qual parâmetro será adotado?
5. Em relação aos itens 6.13 e 6.17 da RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, visto que são materiais não usuais de empresas de Conservação e Limpeza e sim de empresas especializadas em desinfecção e sanitização de ambientes, além disso, deve estar autorizada para usar todo o maquinário e **os produtos recomendados pelos órgãos reguladores, como a Anvisa**. Na impossibilidade de rever a exigência, a solução seria abrir SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL (vedado no item 22.1 Edital), para tomar o serviço de empresas especializadas, afinal, não faz parte de atividade diária e sim quinzenal.

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro CPP/ALE/RO